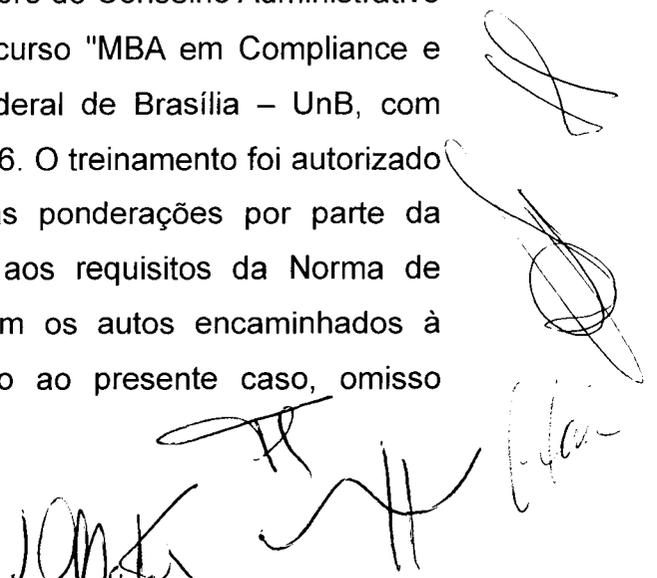




ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

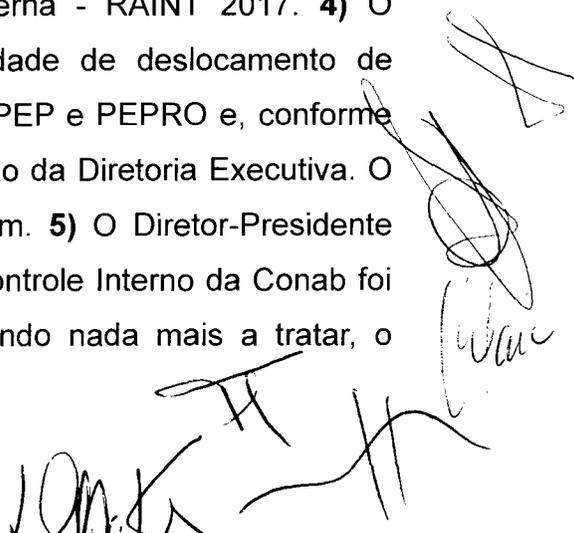
Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, e do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Jorge Luiz Andrade da Silva**, realizou-se a milésima tricentésima quadragésima nona (1.349ª) reunião ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e deu início à reunião passando à leitura dos votos: **1) Voto Dirab nº 004/2018** - Autorização, em caráter excepcional e provisório, para abertura de Unidades Satélites de Venda para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão nos Municípios de Arapiraca e Santana do Ipanema, localizados no Estado de Alagoas. Processo nº 21222.000102/2017-47. A Portaria Interministerial nº 260, de 27/02/2018, e a Resolução CIEP nº 1, de 23/02/2018, estabeleceram os parâmetros para a venda direta do milho em grãos dos estoques públicos, a preços subvencionados, aos pequenos criadores de animais das regiões Norte e Nordeste, por meio do Programa de Vendas em Balcão. Com a instituição dessa medida, a demanda pelo produto tem crescido significativamente. Diante disso, a SUREG-AL, por meio da CI 186, de 06/02/2018, e como forma de permitir acesso mais amplo aos clientes do Programa, indicou armazéns localizados nos Municípios de Arapiraca e

Santana do Ipanema, para operacionalização do mesmo. Destaca-se que essas duas localidades, à época das vendas subvencionadas ocorridas entre os anos de 2012 e 2014, sediaram, com sucesso (grande número de pequenos criadores de animais beneficiados), unidades de venda do Programa. Tanto a SUPAB, levando em consideração os aspectos mercadológicos (demanda), quanto a SUARM, sob o ponto de vista estrutural-operacional, se posicionaram favoráveis ao pleito da SUREG-AL. Frisa-se que todas as análises levaram em conta as condicionantes estabelecidas pela CI DIRAB nº 136, de 08/05/2017, referente à abertura de unidades satélites de venda do Programa de Vendas em Balcão. Ressaltamos que as Unidades Satélites ficarão vinculadas à nossa Unidade Armazenadora de Maceió/AL, a qual será responsável pelos estoques lá depositados, e que aquelas estarão sujeitas a fiscalizações a qualquer tempo. **Fundamentação Legal:** Portaria Interministerial nº 260, de 27/02/2018, e Resolução CIEP nº 1, de 23/02/2018. Considerando o exposto, submeto à Diretoria Colegiada a **APROVAÇÃO e AUTORIZAÇÃO** de abertura de unidades satélites de venda nos Municípios de Arapiraca e Santana do Ipanema, localizados no Estado de Alagoas, para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão. A abertura das referidas unidades se dará em caráter excepcional e provisório, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante autorização da DIRAB. **O voto foi aprovado. 2) Voto Digep nº 008/2018 (Extrapauta)** – Proc. 21200.000484/2018-48 – Participação do membro do Conselho de Administração da Conab Raphael Vianna De Menezes no curso “MBA em Compliance e Governança” oferecido pela Universidade de Brasília – UNB. Trata o presente voto de requerimento do membro do Conselho Administrativo da Conab, Raphael Vianna de Menezes, no curso “MBA em Compliance e Governança” oferecido pela Universidade Federal de Brasília – UnB, com fundamento no art. 42 do Decreto nº 8.945/2016. O treinamento foi autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente (fl. 23). Feitas as ponderações por parte da SUDEP/GECAV às fls. 43/46, com relação aos requisitos da Norma de Treinamento da Conab – NOC 60.103, foram os autos encaminhados à Procuradoria-Geral para manifestação quanto ao presente caso, omissis



Companhia Nacional de Abastecimento

naquele normativo. Após análise, concluiu a PROGE, por meio do PARECER PROGE/GEPRE PF nº 378/2018 (fls. 48/51), em apertada síntese, que embora o requerente não pertença ao quadro de pessoal da Conab e a referida NOC seja dirigida a estes, a obrigatoriedade de oferecer treinamento aos membros dos colegiados é exigência legal e que o CONSAD integra a estrutura da Companhia, sendo o órgão que exerce sua administração superior. Neste sentido, orienta que sejam observados no presente caso todos os critérios aplicáveis aos empregados previstos na NOC 60.103. Desta feita, a CONAB arcará com 70% do valor integral do curso, sendo os 30% restantes de responsabilidade do Conselheiro. Demais disto, deverá o requerente assinar o termo de compromisso anexo, contendo os requisitos propostos na Norma de Treinamento. Por fim, orienta a PROGE que a área financeira estabelecerá os critérios que possam resguardar a Companhia no caso de desligamento do Conselheiro, de maneira a possibilitar o ressarcimento das despesas de forma integral e atualizada, conforme estabelecido na NOC. O Regulamento de Pessoal da CONAB, NOC 10.106, estabelece em seu art. 177 que “os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Companhia”. **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, NOC 60.103, Art. 45 do Estatuto Social da CONAB, NOC 10.106. Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente voto, no sentido de deferir o requerimento do membro do Conselho Administrativo da Conab, Raphael Vianna de Menezes, no curso “MBA em Compliance e Governança” oferecido pela Universidade Federal de Brasília – UnB, nos termos ora propostos e segundo orientação da Procuradoria-Geral da Conab. **O voto foi aprovado.** 3) A Auditoria Interna da Conab finalizou a apresentação do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINTE 2017. 4) O Diretor-Executivo da Dirab informou a necessidade de deslocamento de empregados para fazer análise de processos de PEP e PEPRO e, conforme dispõe a NOC 50.201, é necessário ter autorização da Diretoria Executiva. O valor é de R\$78.000,00. Os Diretores autorizaram. 5) O Diretor-Presidente informou que a Política de Gestão de Riscos e Controle Interno da Conab foi alterada por solicitação do CONSAD. Não havendo nada mais a tratar, o



Companhia Nacional de Abastecimento

Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**

Diretor-Presidente

**CLEIDE EDVIRGES DOS SANTOS LAIA**Diretora-Executiva de Política Agrícola e
Informações**DANILO BORGES DOS SANTOS**Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de
Fiscalização**MARCUS LUIS HARTMANN**

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

**JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA**

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

**JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR**

Secretário